

## **O nascimento do concelho da Batalha\***

Saul António GOMES

Univ. Coimbra – C.H.S.C.

1 — Os historiadores dividem-se na consideração dos acontecimentos maiores na história da humanidade. Para muitos, a História nasce com a descoberta que o homem faz da escrita, distinguindo a marcha da evolução humana entre a pré-história e a história propriamente dita. À primeira fica o tempo longo da gestação da humanidade e do homem enquanto ser civilizacional; à segunda, a descoberta deste enquanto construtor de civilização. Para certos eruditos, contudo, a marca maior que revoluciona o devir da Humanidade está na descoberta do fogo e na aprendizagem do seu controle; para outros, ainda, a civilização nasce com o parto alumiado das cidades.

Não importa, aqui e agora, escolher qual destas perspectivas é a mais verdadeira. Porque em todas há alguma verdade, sem que todas, também, esgotem o que é a verdade em história. Gostaríamos de valorizar, no entanto, o tópico urbanista. A cidade faz a civilização e marca a diferença substancial

---

\* O texto deste artigo serviu de base a uma palestra proferida, em 14 de Agosto de 2000, no auditório da Câmara Municipal da Batalha, a qual se integrou no ciclo das Comemorações dos 500 anos da elevação da Batalha a Concelho.

entre o pré-histórico e o histórico<sup>1</sup>.

Como nascem as cidades? Ontem, como hoje, uma cidade faz-se fundamentalmente de dois factores extremamente complexos, a saber, de um território e da migração de homens nesse mesmo território<sup>2</sup>. Não bastava, seguindo a simbólica mitogénese judaico-cristã sobre o aparecimento do mundo, que Deus haja feito a terra ao terceiro dia e que, depois, a tenha povoado e organizado. Era preciso que o homem surgisse e que lançasse na terra o seu trabalho fecundo e criador; que fizesse da terra território, espaço marcado por fronteiras e propriedade.

Das migrações humanas e da apropriação de territórios, do social e do político, basicamente, nasciam outrora, como ainda hoje, as cidades. Elas são, na sua origem, o gérmen do concelho. *Polis* entre os Gregos; *urbes*, entre Romanos e mesmo municípios se dotadas de uma categoria superior de poderes administrativos autárquicos que só Roma e os seus imperadores podiam conceder. Declinou o Império, emergiu dos séculos alto-medievais uma Europa *christiana*. Nela, muitas cidades sucumbiram. O bispo de Milão, Santo Ambrósio, escreveu mesmo, em carta do ano 381, que as cidades da Itália eram como cadáveres: “*semirutarum urbium cadavera*”, isto é, espaços de ruína e de desolação<sup>3</sup>.

A recuperação da *Christianitas*, contudo, imporá à Europa um novo figurino urbano marcado, entre outros factores, por um notável surto de fundações de novas vilas e cidades. Esse fenómeno seria extraordinariamente impulsionado, especialmente na Península Ibérica, pelo que chamamos de processo histórico da Reconquista, cujo auge se centra

---

<sup>1</sup> Temas de ampla discussão e debate, dando origem a uma extensa lista bibliográfica. Seja-nos, contudo, permitido referir aqui os estudos inseridos na recente obra cimeira *História da Humanidade*. Vol. I. *A Pré-História e o Início da Civilização* (Coord. S. J. de Laet, A.H. Dani, J. L. Lorenzo e R. B. Nunoo), Lisboa, Verbo – UNESCO, 1996; Vol. II. *Do Terceiro Milénio ao Século VII a. C.* (Coord. A. H. Dani, J. L. Lorenzo, V. M. Masson, T. Obenga, M. B. Sakellariou, B. K. Thapan e Zhang Chang-Shou), Lisboa, Verbo – UNESCO, 1997.

<sup>2</sup> Cf. os diversos contributos incluídos na *Enciclopédia Einaudi*. Vol. 8. *Região*, Lisboa, INCM, 1987; interessando, especialmente, o texto de Marcel Roncayolo, “Território”, a pp. 262-290.

<sup>3</sup> Citado por Carlo M. Cipolla, *História Económica da Europa Pré-Industrial*, Lisboa, Edições 70, [1991], p. 163.

nos séculos XI a XIII. Como se poderá exemplificar, naturalmente, com o caso português<sup>4</sup>.

2 — De alguma forma, poderemos propor a consideração de três tipos geracionais de concelhos na região alto-estremenha, polarizada por Leiria, nos tempos medievais.

A primeira geração de concelhos que aqui surgem releva do processo de Reconquista protagonizado pelo rei D. Afonso Henriques. Trata-se de um grupo de concelhos originantes, porque deles nascerão, no decurso dos séculos, novos sistemas concelhios. De uma forma muito geral, caracterizam-se por possuírem *ab initio* uma extensa área de termo e por os seus núcleos centrais se constituírem como pólos militares de valor estratégico na defesa do território. Nessa primeira geração caem os concelhos de Leiria, o mais antigo de todos, sendo a sua fundação remetida ao ano de 1135, e também os de Pombal, Ourém e Porto de Mós<sup>5</sup>. É também o caso, posto que mais distante, de Óbidos<sup>6</sup>.

A segunda geração de concelhos alto-estremenhos inscreve-se no

<sup>4</sup> Aspectos recentemente tratados na obra *Portugal em Definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV* (Coord. Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Carvalho Homem), Vol. III de *Nova História de Portugal* (Dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques), Lisboa, Presença, 1996. De consultar, também, a colectânea *Cidades e História*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1992 e o sempre útil *Atlas das Cidades Medievais Portuguesas. (Séculos XII-XV)*, Vol. I (Dir. A. H. de Oliveira Marques, Iria Gonçalves e Amélia Andrade), Lisboa, F. C. S. H. – Universidade Nova de Lisboa e I. N. I. C., 1990. Uma perspectiva histórico-geográfica colhe-se nas obras maiores de Orlando Ribeiro, *Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico*, Lisboa, Sá da Costa, 4ª ed., 1986; Idem, H. Lautensach e S. Daveau, *Geografia de Portugal. I. A posição geográfica e o território*, Lisboa, Sá da Costa, 1987.

<sup>5</sup> Vd. Saul Gomes, *Porto de Mós Medieval. (Breves Subsídios Documentais para o seu Conhecimento)*, Porto de Mós, Câmara Municipal, 1985; Idem, *Introdução à História do Castelo de Leiria*, Leiria, Câmara Municipal, 1995, pp. 11-80; Idem, "Sobre a Fundação Undecentista de Leiria", *II Colóquio sobre a História de Leiria e da sua Região*. Actas. Vol. I, Leiria, Câmara Municipal, 1995, pp. 205-251; Idem, "Revisitação a um velho tema: a fundação do Mosteiro de Alcobaca", *Cister. Espaços, Território, Paisagens. Colóquio Internacional. 16-20 de Junho 1998. Mosteiro de Alcobaca*, Vol. I, Lisboa, Instituto Português do Património Arquitectónico, pp. 27-72. Não partilhámos as teses de alguns Autores que (re)enunciam sistematicamente, embora sem produção de prova apodéctica, documental ou arqueológica, a ininterrupta continuidade e da organização de uma rede de povoamento urbano desta região, tal como o século XII, no contexto da Reconquista portuguesa afonsina, a estruturará.

<sup>6</sup> Cf. Manuela Santos Silva, *Óbidos Medieval. Estruturas Urbanas e Administração Concelhia*, Cascais, Patrimonia, 1997; Eadem, *Óbidos e a sua região na Baixa Idade Média*, (Dissertação de Doutoramento), policopiada, Lisboa, Faculdade de Letras, 1996.

quadro temporal já de pós-Reconquista, marcado pela intensificação da exploração económica do território. São, sobretudo, pólos concelhios com alfozes mais reduzidos do que os primeiros, desde logo porque nascem dentro daqueles, e revelam, nos seus centros de comando, uma orgânica urbana mais ténue. São as chamadas “póvoas”, cuja fundação conheceu um período muito activo, em todo o Portugal, por todo o século XIII e primeiro terço do século XIV<sup>7</sup>. Não têm fortalezas do tipo castelão nas respectivas sedes e a sua autonomia administrativa estabelece-se de forma incutida no sistema dos costumes, foros e leis próprias dos concelhos originantes.

A sua fundação continua a derivar da iniciativa do poder real (como sucede com Paredes e Monte Real) ou de um poder senhorial bastante forte (caso, por exemplo, da Abadia de Alcobaça, em relação aos concelhos do couto cisterciense<sup>8</sup>). São esses poderes superiores que, efectivamente, contratam a locação das comunidades de povoadores nesses centros, as quais se caracterizam por um elevado índice de especialização mesteiral, como acontece, por exemplo, com os lavradores e/ou pescadores da póvoa de Paredes<sup>9</sup>.

A terceira geração de concelhos medievais da região alto-estremenha encaixa-se no fecho da Idade Média e no limiar dos tempos modernos.

<sup>7</sup> Vd. Amélia Aguiar Andrade, *Vilas, poder régio e fronteiro. O exemplo do Entre Lima e Minho medieval* (Dissertação de Doutoramento; policopiada), Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1994; Manuel Sílvio Alves Conde, *Uma Paisagem Humanizada. O Médio Tejo nos Finais da Idade Média*, 2 vols., Cascais, 2000, pp. 275 e segs..

<sup>8</sup> Assim, por exemplo, em relação à povoação de Cós. Vd. Cristina Pina e Sousa e Saul Gomes, *Intimidade e Encanto. O Mosteiro Cisterciense de Santa Maria de Cós (Alcobaça)*, Leiria, Magno e IPPAR, 1998, pp. 22-26.

<sup>9</sup> Cf. Manuel Heleno, *Antiguidades de Monte Real*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1922; Idem, “O Reguengo de Ulmar”, *Archeologo Português*, XXXVI (1924); Arala Pinto, *O Pinhal do Rei. Subsídios*, Leiria [ed. do Autor], 1938, 2 vols., *passim*; Saul Gomes, “Organização paroquial e jurisdição eclesiástica no priorado de Leiria nos séculos XII a XV”, *Lusitania Sacra*, II Série, T. IV, 1992, pp. 163-310; Idem, “A população e o povoamento de Leiria do século XII ao XVI”, separata de *Leiria-Fátima. Órgão Oficial da Diocese*, Ano III, n.º 9, Leiria, 1995; Rosa Marreiros, *Propriedade Fundiária e Rendas da Coroa no Reinado de D. Dinis*. Guimarães, (Dissertação de Doutoramento; policopiada), 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras, 1991; Eadem, “O património da Coroa na Região de Leiria, ao tempo de D. Dinis”, *Actas do II Colóquio sobre a História de Leiria e da sua Região*, Leiria, Câmara Municipal, 1995, Vol. I, pp. 279-325.

Naturalmente, estamos perante concelhos emergentes de áreas municipais preexistentes. Mas o fenómeno da sua emergência distingue-os das duas gerações anteriores. A formação destes núcleos neo-concelhos tar-do-medievais deriva de uma organização social de base popular e oligárquica. A sua emergência culmina um processo de formação complexo a que, normalmente, são estranhas, pelo menos de forma directa, as iniciativas régia ou senhorial de base neo-feudal. Temos dois exemplos paradigmáticos deste terceiro grupo geracional concelhio nos casos da Batalha<sup>10</sup> e das Caldas da Rainha<sup>11</sup>.

Não poderemos pensar, pelo menos no ponto em que a nossa reflexão histórica que aqui propomos se encontra, que as três categorias geracionais concelhias enunciadas resumem a totalidade da casuística municipalista da região. Há alguns casos mais difusos na sua formação, nos quais, cremos, deve interpretar-se o fenómeno do respectivo nascimento e formação, enquanto entidades concelhias, de modo mais miscigenado, isto é, em cuja emergência se terão conjugado transversalmente dois dos modelos sistémicos apresentados.

Assim, por exemplo, integrarão este grupo “misto” certos concelhos localizados especialmente na área de exercício senhorial do couto cisterciense alcobaciano, como sucede com as vilas/concelhos de Alcobaça e Alfeizerão (povoações com estruturas defensivas castelãs, integrando-se, assim sendo, nos dois primeiros tipos geracionais concelhios indicados) ou, ainda, com a Pederneira (povoação não fortificada cuja afirmação, cremos, deverá ser marcada por elementos característicos mais do

<sup>10</sup> Saul Gomes, *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória no Século XV*, Coimbra, Instituto de História da Arte da Faculdade de Letras de Coimbra, 1990, pp. 11-60; Idem, *Ética e Poder em Torno do Mosteiro da Batalha — O Século XV. Materiais para o seu estudo*, separata de *Actas do III Encontro sobre História Dominicana*, Vol. IV / 1, Porto, Arquivo Histórico Dominicano Português, 1991; Idem, *Vésperas Batalhinas. Estudos de História e Arte*, Leiria, Magno, 2ª ed., 2000, pp. 133-165 *et passim*; Idem, “A Memória da Batalha Real de 1385”, *Tempos e História. Comemorações dos 500 Anos do Concelho e da Vila da Batalha*, Leiria, Magno, 2000, pp. 37-76.

<sup>11</sup> Saul Gomes, *As Cidades têm uma História: Caldas da Rainha das Origens ao Século XVIII*, Caldas da Rainha, PH – Património Histórico, 1994; João Serra, *Introdução à História das Caldas da Rainha*, Caldas da Rainha, PH – Património Histórico, 1991.

segundo tipo geracional concelhio, assimilando, também, características próprias da terceira geração enunciada)<sup>12</sup>.

De um modo geral, de qualquer forma, a maioria dos concelhos do couto do Mosteiro de Alcobaça, como Aljubarrota, Cós, Santa Catarina, Cela ou S. Martinho, entre outros, emerge no âmbito do movimento de fundação de novas póvoas por todo o Reino, integrando-se no segundo tipo geracional concelhio por nós apontado. O mesmo, cremos, se deve apontar para Alpedriz ou mesmo para o Lourçal.

A Batalha integra-se, como referimos, na terceira categoria histórica da cartografia concelhia da região alto-estremenha. Ela foi o último concelho que os tempos medievais legaram aos nossos dias e o primeiro município que os tempos modernos conheceram nesta região mais próxima. Depois de 1500, de facto, só nos séculos XIX e XX se voltaria a assistir a um novo ciclo de fundações concelhias na região. Nesse interstício secular, o que sucedeu foi, não a criação de novos concelhos, mas antes a extinção inevitável de alguns. Caso, por exemplo do concelho de Paredes, que não ultrapassará o século XVI e, ainda que mais complexo no seu processo de estagnação, o exemplo de Monte Real.

A história da região alto-estremenha é, de qualquer modo, rica em acontecimentos e dados para o conhecimento das morfologias concelhias portuguesas de antanho. A situação contemporânea que atravessamos, por outro lado, marcada pela emergência de discursos neo-fundadores de carácter concelhio (Leiria e Batalha, por exemplo, são concelhos afectados por esse fenómeno, como o atestam as questões reflectidas na opinião pública dos últimos anos relativas à criação de novos concelhos como Fátima ou, até, Monte Real e Maceira, etc...) impõe-nos uma prudente reflexão histórica sobre tal problema.

---

<sup>12</sup> Sobre esta povoação vd. P. M. Laranjo Coelho, *A Pederneira. Apontamentos para a história dos seus mareantes, pescadores, calafates e das suas construções navais nos séculos XV a XVII*, separata de *Archeologo Portuguez*, Vol. XXV, Lisboa, 1924; Iria Gonçalves, *O Património do Mosteiro de Alcobaça nos Séculos XIV e XV*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1989, pp. 380-401 et passim.

3 — Ao examinarmos o nascimento do concelho da Batalha, poderemos reflectir de forma mais objectiva o fenómeno político, social e histórico que se espelha por detrás da afirmação e existência dos modelos concelhios vigentes. O estudo do processo genésico que a vila de Santa Maria da Vitória encerra no seu passado ajuda-nos a visualizar, pela perspectiva da história, o como e o porquê da aparição de uma nova estrutura concelhia na Alta-Estremadura de Quatrocentos.

Em 18 de Março do ano de 1500, em Évora, o rei D. Manuel I decretou o nascimento oficial do concelho e vila da Batalha<sup>13</sup>. No decreto de criação, o Monarca expõe as razões que considerava fundamentais para tal decisão de carácter legislativo e administrativo. A carta régia, então outorgada, justifica a passagem do “lugar de Santa Maria da Vitória” a vila “sem ter nenhũa sojeiçam aa villa de Leiria cujo termo era”, de onde a tirava e desmembrava, por consideração e respeito, citamos: “aos corpos gloriosos dos excelentes e de louvadas memórias dos Rex nossos avoos, thios [e] primo que Santa gloria ajam”, cujos jazigos se encontravam no Mosteiro de Santa Maria da Vitória. A carta régia acrescenta uma outra razão, de carácter mais geral, referindo que “todollos lugares de nossos Regnos que estan no semelhante assento”, isto é, que se equiparavam em situação urbanística e demográfica semelhante ao caso batalhense, deveriam “seer povorados e fortellezados pera defenssam da terra.”

Mas a razão régia mais significativa é a primeira. O documento enuncia isto mesmo ao abrir o dispositivo: “principalmente pelo respeito sobredito determinamos de fazer o dito moesteiro da Victoria villa, posto que fosse atee hora termo e jurdiçam de Leiria.” E porque assim era, o Monarca determinava que, desde aquele dia de 18 de Março de 1500, “pera todo o sempre” a Batalha tivesse o estatuto de vila, tendo os seus “oficiaaes e

<sup>13</sup> Problema já amplamente historiado por J. Veríssimo Serrão no seu estudo “Do Mosteiro da Vitória à Vila da Batalha (1388-1540)”, *Actas do I Encontro sobre História Dominicana*, Vol. II, Porto, Arquivo Histórico Dominicano Português, 1979, pp. 169-175 [novamente publicado em *Tempos e História...*, cit., pp. 27-36].

regimento e honrras e preheminencias, husos e bons costumes que as semelhantes villas de nossos regnos costumam ter.”

À vila da Batalha deveriam todos os oficiais públicos e particulares respeitar nas suas “honrras e liberdades”, tal como todas as demais vilas do Reino, porque assim o tinha o Rei por seu “serviço e bem e proveito”. Em adenda final, já depois do escatocolo documental, o Rei determinaria, ainda, que “bem assi queremos e nos praz que a dita villa da Victoria gouva de todalas liberdades e privilegios que antes tinha posto que seja villa.”<sup>14</sup>

Para o rei D. Manuel, portanto, o motivo principal por que elevava o lugar da Batalha a vila e, conseqüentemente, a concelho, residia numa questão de dignidade e de estatuto. O conceito tem bastante interesse para a reconstituição da história das ideias e das políticas urbanísticas do Portugal de 1500. O lugar do Mosteiro da Batalha, onde jaziam, desde 1416, tão grandes e louváveis Reis, Rainhas, Príncipe e Infantes de Portugal, necessitava de possuir um capital de prestígio que se traduzia no seu título ou categoria municipal, propiciador de um inegável estatuto cerimonioso de impacto social profundo.

Será, até, de inquirir, aqui, se D. Manuel I não alimentaria a expectativa, nesse momento preciso, de vir também a ser, um dia, sepultado no panteão dinástico batalhino, associando, assim, à dignidade do panteão régio sacro, a conveniência de um lugar doravante marcado pelo prestígio do título de município. Creio, no entanto, que, de um ponto de vista político e ideológico, o acto régio da elevação do lugar da Batalha a vila, traduzia mais um gesto simbólico de encerramento de um ciclo — justamente o do tempo do Mosteiro da Batalha enquanto panteão nacional — do que uma prova da opção régia pela continuidade desse processo.

Em 1500, contudo, já se prefigurava a edificação monumental do Mosteiro dos Jerónimos, no Restelo, cuja planificação fora confiada a Mestre Boytac, como se sabe. A Batalha, por muitas razões, não servia já à

---

<sup>14</sup> *Ética e Poder*, doc. 123.

“subdinastia”, se o termo nos é permitido, inaugurada por D. Manuel. Como outrora, aliás, o próprio D. João I fizera em relação a seu pai, sepultado no vizinho Mosteiro de Alcobaça, optando, no entanto, por um espaço sepulcral novo que se projectaria como lugar memorial privilegiado de recepção dos corpos reais entre 1416 e 1499.

Podemos afirmar que a opção do estabelecimento da vila e concelho da Batalha é tomada por D. Manuel no fecho das cerimónias fúnebres celebradas na Batalha entre os dias 26 e 28 de Outubro de 1499<sup>15</sup>. Há razões, evidentemente, anteriores, sobre as quais reflectiremos adiante, que ajudam a compreender a razão do momento da criação do concelho e vila batalhenses. Mas a génese imediata e directa da decisão régia, em nosso entender, derivará de um quadro emocional e político vivido por D. Manuel no contexto do processo de trasladação do “santo corpo” del rei D. João II, de Silves para o Mosteiro da Batalha, na data mencionada.

Pouco depois do encerramento das exéquias de trasladação dos restos mortais do Príncipe Perfeito, D. Manuel toma a decisão, justamente avocada na carta de elevação a vila, de dar um estatuto de maior prestígio ao lugar, tendo em atenção ali se encontrarem sepultadas as primeiras gerações reais fundadoras da Dinastia de Avis. Nos meses finais de 1499, o Venturoso mandava consultar o concelho de Leiria quanto à questão da criação do novo concelho da Batalha dentro do termo leiriense. No dia 6 de Janeiro de 1500, João Lopes, tabelião das notas de Leiria, lavrava a carta de procuração feita pelo município de Leiria ao escudeiro Pero de Cerveira, o qual era enviado junto da Corte a fim de requerer e alegar “tudo o que sobre este caso devia”.

Pero da Cerveira é um figura importante da história de Leiria de finais do século XV. Aquando da expulsão dos Judeus leirienses, em 1496/97, vemo-lo a ser agraciado pelo rei com bens imóveis deixados por estes nas suas fugas secretas para fora do Reino. Servia tanto ao concelho de Leiria,

---

<sup>15</sup> Sobre este momento, remetemos para os nossos livros *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória no Século XV*, cit., pp. 350-357; *Vésperas Batalhinas...*, pp. 15-67: 57-60.

quanto à casa de Vila Real, senhora, então, como se sabe, da alcaidaria-mor da cidade do Lis. Foi ele, efectivamente, a pessoa escolhida pelos leirienses, certamente com anuência do Conde de Vila Real, para ir junto do Rei tratar da questão da criação do concelho da Batalha<sup>16</sup>.

O estabelecimento do município da Batalha era um dado inevitável. O concelho leiriense deve ter, como já sucedera em ocasiões pretéritas, reagido com desagrado à decisão real. Nenhum concelho, à partida, gosta de ver o seu termo mitigado em favor de novas circunscrições comunais ou concelhias. Talvez possamos atribuir a Pero de Cerveira alguma responsabilidade no facto do concelho batalhense nascer com uma área de termo relativamente modesta. Mas essa foi a opção aparentemente mais pacífica e que vinha de encontro à vontade régia do seu gesto não ser motivo de discórdias e de inimizades entre os vizinhos leirienses e batalhenses.

Em 17 de Março de 1500, a carta régia que contém a demarcação do termo da Batalha, enuncia claramente a preocupação do rei D. Manuel em evitar criar feridas indesejáveis no relacionamento entre os vizinhos de um e outro concelhos. Lê-se nessa carta que: “nossa tençam [do Rei] e vontade hee aa dicta villa fazermos e lhe darmos termo, e que antre os moradores de Leirya e da Vitoria nom aja discordia nem nenhuum escandalo e vivam em paz e boa vizynhança como atee aquy viveram. E querendo fazer graça e mercee asy a huuns como a outros [isto é, aos leirienses e aos batalhenses] determinamos e damos aa villa da Vitoria este termo com as condições e declarações que se seguem”<sup>17</sup>.

O termo dado à Batalha era, efectivamente, muito reduzido. O rei parece evitar alargar a questão batalhense a concelhos vizinhos, como o de Porto de Mós ou os do Couto de Alcobaça, cujos senhorios particulares não veriam de bom grado, certamente, a amputação de pedaços dos seus territórios. Além disso, o concelho de Leiria integrava-se no padroado régio,

---

<sup>16</sup> *Ética e Poder*, doc. 122.

<sup>17</sup> *Ética e Poder*, doc. 122.

mau grado os privilégios e direitos nele outorgados pela Coroa à Casa de Vila Real, circunstância que tornava mais fácil a intervenção régia junto deste município estremenho.

Os limites demarcados consistiam numa linha que partia: “do rio que vay junto com a dicta villa contra ella daquella parte e por elle avayxo contra a ponte da Canoeira, quarto de legoa; e a traves contra os Casaaes e pera a Calvaria contra o mar, mea legoa; e pera cima contra Porto de Moos, e dos Adrãos e Tojal lhe dem huum quarto de legoa; o qual quarto de legua se contara e dara da dita villa pera cada huã destas partes em quadrado, viindo do marco da mea legua pera os dous quartos, nam entrando nesta limitaçam e termo, posto que dentro fique, as semtas honde se faz o sal quanto monta soamente a servidão e loguo dellas e fazymento do sal porquanto a administração dellas he de Leyria e de sua camara e a ella queremos e nos praz que fiquem e as governem como sempre fizeram e teem per seus privilegios e boons costumes e proveito da Republica”<sup>18</sup>.

A área assim definida rondava cerca de 9 km<sup>2</sup>. A sua demarcação era, por outro lado, um tanto artificial, estabelecida por léguas e meias-léguas, em quadrado. Leiria não abdicara dos direitos de exploração do sal nas Brancas e o Monarca reconhecera-lhe tal posse. Muitos dos privilegiados das obras do Mosteiro viviam em aldeias e lugares não abrangidos por esta delimitação. Doravante, contudo, ficavam vinculados ao concelho da Batalha, podendo continuar a viver onde tinham habitação. A principal diferença é que, desde então, passavam a ter de contribuir para o serviço e encargos do novel concelho, quando, até aí, não tinham tal ónus para com Leiria<sup>19</sup>.

Toda a justiça de foro civil ou crime que afectasse os privilegiados das obras batalhinas, passaria a ser executada na Batalha não indo mais a Leiria. As apelações seguiriam directamente para a Corte. Para tanto, a

---

<sup>18</sup> *Ética e Poder*, doc. 122.

<sup>19</sup> *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória...*, pp. 24-26; António de Oliveira, “A população das comarcas de Santarém e Leiria em 1537”, *Revista Portuguesa de História*, T. XV (1975), pp. 264-289, 299; Iria Gonçalves, “Notas de demografia regional: a comarca de Leiria em 1537”, *Revista da Faculdade de Letras*, Lisboa, IV Série, N.º 1 (1976-77), pp. 431-454.

Batalha viu-se autorizada à criação de um elevado número de cargos e ofícios de carácter administrativo ou judicial, nomeadamente no campo da gestão autárquica de âmbito administrativo e fiscal (juiz, vereadores, almotacés e escrivães) bem como daquilo a que poderíamos chamar serviços com origem na administração central, agora representados neste novo organismo concelhio, caso do notariado (tabeliães do público e judicial).

Em termos de oposição judicial entre vizinhos de Leiria e da Batalha, seguir-se-ia o foro do réu ou arguido. Proibia-se, entre os dois concelhos, a prática da cobrança de costumagens e portagens, vigorando “o foral e contracto de Leyria e seus termos sem mais outra nenhuã ennovação”. Neste aspecto, integrava-se toda a panóplia de impostos e direitos régios como portagens, jugadas, oitavos, celeiraria, alcaidaria e “todollos outros que elles pagaram como sempre pagaram ao marques de Villa Real nosso muyto prazado e amado primo e a seus herdeyros e sobcessores”<sup>20</sup>.

Desta carta de delimitação do termo, de 17 de Março, foram expedidos três exemplares. Um para Leiria, outro para o Marquês de Vila Real, com o senhorio de Leiria e, agora, também da Batalha, de quem se tornou o primeiro alcaide-mor e o terceiro para a Batalha<sup>21</sup>. No dia seguinte, como se viu, D. Manuel promulgaria a carta que elevava o lugar da Vitória a vila e, consequentemente, ao estatuto de sede concelhia.

Mas as razões do Rei, ou da Corte que o rodeava, vinham ao encontro de uma expectativa de há muito tornada ideia política e objectivo da comunidade local batalhense. A criação deste concelho não poderia resumir-se apenas a uma questão de imagem e *marketing* político manuelino. Diremos que, por detrás do acto régio de 1500, havia já um complexo processo propedêutico que fazia adivinhar o estabelecimento de um novo município na área de influência de Leiria. É esse processo que gostaríamos de recordar aqui ainda que de forma muito sumária.

<sup>20</sup> *Ética e Poder*, doc. 122.

<sup>21</sup> *Ética e Poder*, doc. 122, B.

4 — A construção do Mosteiro de Santa Maria da Vitória funcionou como um poderoso núcleo de atracção de população mesteiral altamente especializada, a qual veio a fixar-se neste espaço, enriquecendo cabalmente o crescimento demográfico local e regional do mesmo. Por 1386, pouco mais ou menos, as obras corriam já a bom ritmo. Em 1388, por exemplo, D. João I entregaria o Mosteiro à Ordem de S. Domingos, sinal de que o empreendimento tomava corpo e de que havia, no local, já alguns cómodos suficientemente funcionais para albergarem a primeira geração de frades dominicanos para aqui enviada pelas autoridades eclesiásticas competentes<sup>22</sup>.

O Mosteiro da Batalha foi o maior investimento económico feito nesta região pela Coroa nos dois últimos séculos da Idade Média. É certo que o dinheiro que financiava as obras saiu das rendas do almoxarifado de Leiria durante mais de um século. Mas o que importa reter, neste domínio, é que a iniciativa régia, capitalizando fortes interesses financeiros, constituiu-se como uma inegável fonte de progresso e de prosperidade para toda a região e para o concelho leiriense muito em particular. Investia-se muito dinheiro nestas obras, mas também se recolhiam muitos benefícios desse facto.

A disponibilidade de capitais e a afirmação do lugar da Batalha como mercado apetecível — lembraremos que o estaleiro gótico, juntamente à comunidade monástica e ao conjunto dos *laboratores* que trabalhavam nas obras constituiriam três sectores de consumo económico certamente nada despidiendos — terá justificado a criação de uma feira franca, segundo o modelo da de Trancoso, por D. João I, em 1389. Ela deveria durar oito dias, começando dois dias antes de 14 de Agosto e terminando quatro dias depois<sup>23</sup>. Em 1413, o rei da Boa Memória confirmaria o privilégio dessa feira ser franca, proibindo os rendeiros das portagens do almoxarifado de Leiria de cobrarem direitos aos mercadores que aqui viessem vender os seus produtos.

---

<sup>22</sup> Estes e outros dados que exporemos de seguida encontram-se amplamente referenciados no nosso estudo *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória no Século XV*, pp. 3 e seguintes, razão por que nos dispensamos de os aferir exaustivamente nestas páginas.

<sup>23</sup> *Ética e Poder*, doc. 2.

O significado desta feira transcende um plano meramente económico e comercial. Ela revela o interesse do rei em localizar neste espaço um pólo dinamizador tanto de um mercado de consumo, quanto congregador de gentes e espaço propiciador de animação ou lazer social, como era típico das feiras medievais<sup>24</sup>.

A sua realização, justamente em torno do dia 14 de Agosto, momento em que se deveriam, um pouco à semelhança do que ainda hoje sobrevive, realizar cerimónias religiosas e cívicas comemorativas da Batalha Real<sup>25</sup>, travada “a par do Mosteiro”, como mencionam documentos régios de finais do século XIV e do século XV, em 1385, justificar-se-ia, também, pelo facto de nessa data acorrerem ao lugar numerosos visitantes e peregrinos — estes, especialmente interessados, decerto, no contacto com as miraculosas relíquias que os frades dominicanos guardavam no seu tesouro (lembramos o reforço desse núcleo pelas ofertas feitas ao Mosteiro pelo imperador bizantino Emanuel Paleólogo, em 1401<sup>26</sup>) — oriundos da região e de todo o País, aos quais era útil proporcionar um amplo mercado para abastecimento das respectivas necessidades e interesses materiais.

Por outro lado, esta feira deve ter constituído um elemento congregador e unificador da própria população mesteiral que servia o estaleiro e residia em torno do Mosteiro. Festa religiosa, festa cívica e festa popular que transformavam a Batalha, durante uma semana, certamente, num dos principais pólos comerciais e de animação social de toda a região<sup>27</sup>.

<sup>24</sup> Como muitas outras feiras medievais. Vd. Virgínia Rau, *Feiras Medievais Portuguesas. Subsídios para o seu estudo*, Lisboa, Presença, 1982; Armando de Castro, “Actividade comercial e financeira”, *História de Portugal* (Dir. J. Hermano Saraiva), Lisboa, Alfa, vol. 3, 1983, pp. 243-253; A. H. de Oliveira Marques, “A circulação e a troca de produtos”, *Portugal em Definição de Fronteiras...*, cit., pp. 487-528.

<sup>25</sup> Saul Gomes, “A Memória da Batalha Real de 1385”, *Tempos e História...*, pp. 37-75.

<sup>26</sup> Fr. Luís de Sousa e Fr. Luís Cácegas, *História de S. Domingos Particular do Reino e Conquistas de Portugal*, (nova edição por Manuel Lopes de Almeida), Porto, Lello & Irmão, 1977, 1º vol., pp. 646-647.

<sup>27</sup> Sobre esta perspectiva, vejam-se as belas páginas de Maria Helena da Cruz Coelho dedicadas às feiras medievais portuguesas, mormente nos seus estudos: “Bragança medieval em tempos de feira e festa”, *Brigantia*, Bragança, Vol. 14, N.ºs 3-4 (1994), pp. 3-14; *A feira de Coimbra no contexto das feiras medievais portuguesas*, Coimbra, INATEL, 1993 [novamente publicado em *Ócio e Negócio em Tempos Medievais*, Coimbra, INATEL, 1998, pp. 1-45]; bem como os demais textos reunidos na obra *Ócio e Negócio...*, cit., *passim*.

A vida económica local, comercial e manufactureira, decerto que contribuiu para a consolidação de uma noção de identidade e de especificidade entre os primeiros batalhenses, na maior parte migrantes oriundos de lugares distantes, que aqui se instalaram e procuraram, desde então, criar laços de solidariedade entre si e de enraizamento à terra que passava a ser a sua. Disso nos dará bom testemunho a criação da confraria e do hospital de Nossa Senhora do Pranto, institutos também conhecidos debaixo da invocação de Santa Maria da Vitória, em 1427<sup>28</sup>.

Mas esta população que animava com o seu trabalho o monumental estaleiro gótico não era homogénea. É certo que toda ela emergia do grupo social a que vulgarmente chamamos povo. Mas, sublinhemos este dado, dentro do povo há muitas classes de âmbito social<sup>29</sup>. A comunidade mesteiral das obras da Batalha era assaz heterogénea. Nela havia clivagens sociais e económicas e, no seu seio, ainda, verificava-se a eclosão de grupos ou elites dirigentes. Os níveis de riqueza variavam de escalão para escalão de trabalhadores. A mão-de-obra mais especializada, naturalmente, usufruía de melhores contratos salariais e de um nível de vida diferente do das camadas mais baixas. Muitos dos “fornecedores” das obras, por exemplo, acumulavam essa função com a de abastados proprietários rurais cujas terras procuravam explorar sem prejuízos.

Os oficiais das obras, quer no sector técnico-construtivo, quer no sector de gestão administrativa e judicial, por seu turno, constituíam uma elite dirigente dentro da comunidade. Quase todos eles possuíam terras próprias ou exploravam propriedades de senhorios, caso, por exemplo, de vinhas e searas do próprio Mosteiro de Santa Maria da Vitória. Alguns conseguiam atingir níveis de riqueza nada despidiendos. O orgulho pelo nível de vida que haviam alcançado poderia mensurar-se, aliás, pelas casas com torres

---

<sup>28</sup> *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória...*, pp. 139, 364-367; Saul Gomes, “Notas e documentos sobre as confrarias portuguesas entre o fim da Idade Média e o século XVII: o protagonismo dominicano de St<sup>a</sup> Maria da Vitória”, *Lusitania Sacra*, 2<sup>a</sup> Série (7), 1995, pp. 89-150: 117-119.

<sup>29</sup> Vd. A. H. de Oliveira Marques, *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, Vol. IV de *Nova História de Portugal* (Dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques), Lisboa, Presença, 1987, pp. 261-262.

em que habitavam, as quais anunciavam publicamente o estatuto e o nível económico dos seus proprietários<sup>30</sup>.

O aumento da população local obrigava à resolução do problema da sua instalação. Os mesterais oriundos de lugares vizinhos, naturalmente, tinham neles as suas moradas. Mas para os que vinham de longe, havia necessidade de garantir um tecto. Muitos contratam com o Mosteiro, com o Rei ou com outros proprietários, a ocupação de chãos nas imediações do edifício dominicano para neles erguerem casas de habitação.

A pouco e pouco, o lugar mostrava-se uma povoação com um apreciável nível de urbanização. Ruas principais, como a que conduzia de Vila Facaia à entrada ocidental da igreja monástica, ou a colateral ao alçado meridional do complexo, ou aquela outra que se abria a nascente do cenóbio, em ligação com a desaparecida igreja de Santa Maria-a-Velha.

Além disso, havia zonas periféricas ocupadas por activas oficinas de cantaria, de carpintaria, de olaria, de fundição de metais, de fabrico de cal, de vidraça e vitrais, bem como grandes armazéns de guarda de madeiras e outras matérias primas indispensáveis às obras, sem contabilizar aqui os indispensáveis núcleos moageiros que abasteciam de farinha os lares da povoação ou as tendas em que se poderiam adquirir outros produtos alimentares.

Detectamos, também como actividades importantes para a população local dos primeiros anos de vida da povoação, o trabalho do linho (indispensável, por exemplo, ao vestuário), dos curtumes (com aplicação no calçado e marroquinaria vária) e dos abastecimentos alimentares (carne, peixe e vinho). Nalguns núcleos parece ter-se concentrado alguma população de mais baixa condição. Creio que um desses locais é a conhecida “Mouraria”<sup>31</sup>.

---

<sup>30</sup> *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória...*, p. 98; Luísa Trindade, *A Casa Urbana em Portugal (Séculos XIV a XVI)*, (Provas de Aptidão Científica e Pedagógica, policopiado), Coimbra, Faculdade de Letras, 2000, pp. 98 *et passim*.

<sup>31</sup> Sendo, creio, de aceitar que no estaleiro terão trabalhado, em determinadas fases, escravos ou cativos norte-africanos.

O lugar do Mosteiro de Santa Maria da Vitória era, assim, mais do que uma mera e típica aldeia de um espaço plenamente rural. Aqui se reunia uma massa populacional profundamente especializada no trabalho mecânico, técnico e manual que a distinguiu de qualquer outro povoado circunvizinho. A Batalha dos primeiros decénios, entre 1386 e cerca de 1433, quando morre o rei que a fundou, mais se assemelharia a um gigantesco bairro “mesteiral” de uma grande cidade medieval do que propriamente a uma aldeia.

Até agora, como se viu, enunciei algumas das condições que marcam a génese da Batalha como lugar fortemente candidato a concelho: a sua especificidade de centro populacional alargado; a sua afirmação urbano-manufactureira de tipo para-industrial; a sua capacidade de aglutinação comercial enquanto pólo de uma grande feira regional sazonal; a sua comunidade mesteiral marcada pela heterogeneidade e pela acção de elites de nível técnico e administrativo-judicial e, finalmente, o favor e protecção do Estado ou dos Reis, factores que nunca deixariam de estimular o sentido de autonomia e a noção de os batalhenses de Quatrocentos constituírem uma população privilegiada.

Não erraremos muito se considerarmos que, nos anos de 1430-1450, a Batalha era já um pólo urbano perfeitamente definido. Mas isso, obviamente, não é suficiente para fazer um concelho. Não basta ser-se um lugar urbanizado, habitado e vivido por uma comunidade humana extensa sob um ponto de vista demográfico. É fundamental que esse pólo se afirme como centro congregador de uma rede territorial de povoados e aldeias em redor cujos moradores passem a encontrar nele o conjunto de ofertas e de serviços tradicionalmente oferecidos por um outro centro de comando, no caso, Leiria.

É difícil mensurar qual o raio de atracção que a Batalha de cerca de 1450 conseguia exercer sobre povoações vizinhas. Havia, naturalmente, alguns factores muito interessantes. No campo da pastoral religiosa, por exemplo, os dominicanos ofereceriam um serviço muito sugestivo a toda a

região. Não eram, contudo, igreja paroquial, e, por isso, os actos fundamentais de um cristão nascido em pleno espaço rural continuariam a fazer-se dentro do quadro das paróquias preestabelecidas (baptismos, matrimónios, óbitos).

No campo assistencial, contudo, quer a comunidade dominicana, quer a comunidade laica batalhense ofereciam alguns bons serviços que competiam com o que se poderia encontrar em Leiria<sup>32</sup>. Já vimos, também, que, enquanto mercado, a Batalha trouxe à região uma dinâmica comercial e económica insuspeita até à sua fundação.

Mas é no campo das ideias sociais que mais conseguiremos detectar fundamentos para compreender a gestação do “querer” ser um concelho. O importante, nessa opção, não parece tanto centrar-se em torno da questão da aquisição de um termo territorial pequeno, médio ou extenso para alfoz municipal, mas antes em deter a respectiva capacidade de autogestão nos planos da administração pública, autárquica, fiscal e judicial. E era nestes planos, efectivamente, que os batalhenses, cerca de 1450, se viam absolutamente sujeitos à alçada leiriense.

É certo que havia um foro judicial e administrativo próprio do estaleiro gótico do monumento. Mas ele aplicava-se exclusivamente dentro desse estaleiro das obras e a problemas emergentes exclusivamente nesse meio. Nesse tecido se inserem os oficiais de gestão administrativo-judicial como o vedor ou juiz, os juizes menores, o ouvidor, o escrivão geral, o escrivão “dante o juiz”, os homens das obras, o vedor dos cabouqueiros e ainda, num plano de administração fiscal, o almoxarife das obras, o juiz das sisas das obras, o escrivão das sisas, o recebedor e o requeredor das sisas do lugar da Batalha.

Havia, portanto, um oficialato de tipo burocrático nada negligenciável no estaleiro batalhino. Grupo de oficiais que sabemos estarem também empenhados no processo de formação do concelho batalhense.

---

<sup>32</sup> *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória...*, pp. 288-290.

Num outro campo, existia o grupo dos agentes técnicos, à cabeça dos quais se encontrava o mestre das obras, seguido pelos mestres menores, pelos pedreiros, vidreiros, cabouqueiros, carreiros, mesteirais em geral e, na base, pelos obreiros.

Os oficiais administrativo-judiciais e a cúpula dos mestres das obras e mestres menores, no sector mais mesteiral, constituíam uma verdadeira elite oligárquica dirigente da comunidade local. Privilegiados e ricos, alguns deles conseguiriam mesmo atingir estatutos jurídicos de cavaleiros-vilãos e de escudeiros.

A comunidade mesteiral batalhina fora, desde cedo, acumulando privilégios e isenções. D. João I, o monarca que mais lhos concedeu, pretendia com isso, certamente, atrair ao estaleiro toda a mão-de-obra especializada que estivesse disponível ou interessada, quer dentro do reino, quer mesmo no estrangeiro. Em 14 de Fevereiro de 1388, o Monarca impunha, aos juizes de Leiria e de Porto de Mós, a interdição de sobrecarregarem “todos aqueles que nos servirem na obra do moesteyro que mandamos fazer a par donde ouvemos batalha com aquelle que se chama rey de Castella” com encargos e serviços, determinando, também, que os filhos, criados e mancebos dos pedreiros não pudessem ser tomados para trabalhar em casa de outrem<sup>33</sup>.

Em 1 de Junho do mesmo ano, D. João concederia aos oficiais e mesteirais que ninguém fosse seu juiz salvo o vedor das obras. Em 9 de Maio de 1390, determinaria a isenção do pagamento de sisa por empreitadas para a obra<sup>34</sup>. Em 26 de Fevereiro de 1494, era concedido aos oficiais e serviçais das obras a oferta de um par de sapatos todos os meses, enquanto trabalhassem na edificação<sup>35</sup>. A escusa de pagamento de talhas, peitas e fintas lançadas pelos concelhos em que residissem os obreiros foi decretada em 8 de Janeiro de 1399<sup>36</sup>.

---

<sup>33</sup> *Ética e Poder*, doc. 99.

<sup>34</sup> *Ética e Poder*, doc. 104.

<sup>35</sup> *Ética e Poder*, doc. 105.

<sup>36</sup> *Ética e Poder*, doc. 27.

Em 26 de Abril de 1401, estando em Leiria, D. João I outorgava um amplo privilégio, graça e mercê aos pedreiros, assentadores, cabouqueiros e carpinteiros que lavravam ou viessem a laborar nas obras, bem como a um carniceiro que se fixasse no lugar e, ainda, a outros três homens que ali quisessem servir. Para além do vestir e mantimento anual a que tinham direito por contrato, seriam escusados de pagar para pedidos reais, em jugadas e oitavo de pão ou de vinho das terras que adubassem por si ou por seus mancebos<sup>37</sup>.

Em 11 de Maio desse mesmo ano, o rei concedia aos mesteirais que se servissem da Fonte da Freiria, situada a par do Mosteiro “arriba do Rio da terra de Freiria”, cuja água pura lhes era muito necessária para o seu dia a dia, uma vez que a água do rio que atravessava a povoação era “muito lixosa e danosa pera beberem della ho tempo quente de Verãao por os linhos que deitam em ela e fazem outras cousas per que asy he danosa de beber.”<sup>38</sup>

A alçada judicial que competia ao vedor/juiz das obras é confirmada e ampliada por carta de 13 de Março de 1408<sup>39</sup>. Três anos mais tarde, em 1411, os privilegiados da Batalha viam o seu foro de excepção acrescido com a escusa de terem de possuir cavalos e armas ou de comparecer em alardo<sup>40</sup>.

Todos estes privilégios seriam confirmados pelos reis D. Duarte, D. Afonso V, D. João II e D. Manuel. Eles mantiveram-se válidos, por isso, durante do o século XV, contribuindo fortemente para o enraizamento entre a população mesteiral das obras da sua noção de grupo social distinto e privilegiado dentro do território quer local/regional, quer mesmo nacional.

Com D. Afonso V, contudo, assistiremos à introdução de alguns novos privilégios. Em 16 de Agosto de 1449, o rei acolhe o requerimento apresentado pelo mestre e vedor das obras, no qual: “fiseram recontamento

---

<sup>37</sup> *Ética e Poder*, doc. 16 e 106.

<sup>38</sup> *Ética e Poder*, doc. 107.

<sup>39</sup> *Ética e Poder*, doc. 27.

<sup>40</sup> *Ética e Poder*, doc. 27 e 108.

como per os virtuosos Rex meu avoo e padre cujas almas Deus aja foram dados ao dito mosteiro e aos officiaees e povoadores e obradores delle segundo mais compridamente he comtheudo nas cartas e privilegios que lhe foram dados os quaaes se mostram seerem assignados per os ditos Senhores, e alguuns per seus veedores da fazenda.”<sup>41</sup>

A renovação dos foros, isenções e privilégios dos “mestres, mesteiraaes e serviçaaes”, então decretada, insere-se, claramente, no contexto da problemática de Alfarrobeira, em cujo combate estiveram presentes, na hoste do ínclito Infante D. Pedro, numerosos mesteirais e servidores das obras batalhinas<sup>42</sup>. Havia, por isso, que restabelecer uma certa paz e confiança entre os sobreviventes que procuravam retornar à Batalha. Muitos obreiros, aliás, devem ter perecido nessa trágica batalha, como se deduz do facto de, em 20 de Novembro de 1450, o rei se ter apiedado das muitas viúvas da Batalha, “molheres que foram dos pedreiros e mesteiraaes e officiaes moradores no nosso mosteiro de Santa Maria da Vitória”, consentindo-lhes que mantivessem o estatuto, os privilégios e as honras usufruídos pelos seus finados maridos<sup>43</sup>.

O rei, de resto, estava muito interessado na continuação dos trabalhos do Mosteiro. Assim se compreenderá o privilégio que subscreve em 13 de Novembro desse mesmo ano de 1450, para que 45 carreiros que servissem nas obras, desde então, usufruissem igualmente dos privilégios tradicionais<sup>44</sup>, o mesmo se aplicando a 15 obreiros e 2 serradores que quisessem vir trabalhar para as obras, segundo carta de 12 de Abril de 1451<sup>45</sup>.

Em 3 de Maio de 1454, por alvará expedido de Salvaterra de Magos, D. Afonso V acorrerá à denúncia dos obreiros da Batalha contra as justiças públicas e, em especial, contra o concelho de Leiria, cujos oficiais

<sup>41</sup> *Ética e Poder*, doc. 38.

<sup>42</sup> Vd. Humberto Baquero Moreno, *A Batalha de Alfarrobeira. I. Antecedentes e Significado Histórico*, Coimbra, Universidade, 1979, pp. 667-668; *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória...*, p. 47.

<sup>43</sup> *Ética e Poder*, doc. 115.

<sup>44</sup> *Ética e Poder*, doc. 118.

<sup>45</sup> *Ética e Poder*, doc. 70 e 110.

havia começado a constringer os “homens que servem nas obras” para participarem nos encargos desse município<sup>46</sup>. Esta carta revela que, nessa década, as tensões de “vizinhança” entre Leiria e os moradores da Batalha eram algo bastante generalizado, provocando incidentes que o próprio rei não poderia ignorar.

É possível que, da parte de Leiria, se tivesse mantido alguma acrimónia para com os batalhenses de então. Pelo menos, o concelho leiriense não facilitava aos da Batalha a compra livre de gado, pelo termo concelhio, para abate e consumo dos mesteirais. O rei, uma vez mais, determinaria, por alvará de 19 de Maio de 1458, estando em Estremoz, o levantamento da ordenança leiriense nesta questão, permitindo aos “moradores do nosso moesteiro” que o “seu carniceiro compre gaodos pera seus mamtymentos” por todo o termo concelhio sem impedimento algum<sup>47</sup>.

Foi neste contexto de tensão, aliás, que os batalhenses se sublevaram contra Leiria e procederam, por vontade unilateral, à demarcação de um termo concelhio autónomo um pouco antes de 1459. Além disso, elegeram entre si rendeiro do verde, almotacé e alcaide pequeno. Os oficiais aqui nomeados respeitam às áreas da gestão das rendas municipais, do controle do mercado de consumo (carnes e peixe, a almotaçaria) e à acção penal protagonizada pelo múnus tradicionalmente atribuído aos alcaides concelhios ou menores (justiça e prisões).

A colocação de marcos para assinalar o termo da Batalha revela-se, por seu turno, uma acção da maior gravidade para as categorias mentais do homem medieval que tinha na propriedade e no respeito pela sua intocabilidade um dos valores mais sagrados. O levantamento de marcos para demarcarem fronteiras de um concelho novo, à revelia das entidades detentoras da legitimidade para o fazer, só poderia provocar uma reacção firme de repúdio das autoridades leirienses perante o rei D. Afonso V.

<sup>46</sup> *Ética e Poder*, doc. 100.

<sup>47</sup> *Ética e Poder*, doc. 111.

Mas, neste ponto, o rei, reconhecendo a razão das queixas do concelho de Leiria, decretaria a invalidade das acções empreendidas pelos batalhenses.

Qual o termo que os batalhenses de então demarcaram não o sabemos. Não seria, contudo, impossível, que ele correspondesse à área de influência da própria comunidade mesteiral. No Compromisso da Confraria de Nossa Senhora da Vitória, de 1427, com codicilo de 1428, o raio de acção assistencial que se propunha, para ela, passava pelo lugar do Mosteiro e atingia as aldeias de Calvaria, A-dos-Palmeiros, Golpilheira, Rebolaria e Casais da Faniqueira. Seria essa, cerca de 1459, a área reclamada pelos protagonistas do acontecimento mencionado? É difícil saber, para além de não ser claro a razão da ausência, no compromisso mencionado, de aldeias como A-dos-Adrões, Alcanada ou A-das-Brancas, entre outras, as quais constarão da linha de fronteira concelhia traçada em 1500<sup>48</sup>.

Mas a evolução era já imparável e, mais tarde ou mais cedo, os batalhenses teriam o seu concelho. Na década de 1460, surge na Batalha um pregoeiro e porteiro próprio do lugar, funções marcadamente de âmbito municipal, aqui desempenhadas por Diogo Fernandes. A sua acção, contudo, fora validada por decisão das justiças concelhias leirienses. Em 1474, D. Afonso V autorizaria, com o acordo do Conde de Vila Real e do município de Leiria, a nomeação de um alcaide pequeno para a Batalha, o qual deveria ser apresentado pelo alcaide-mor de Leiria, nesse ano D. Pero Correia Barba Alardo. A esse alcaide pequeno competiria ter “casa e ferros pera aver de prender quâesquer homeens que lhe o veedor e juiz das obras do dito moesteiro mandar prender.”<sup>49</sup>

Escrevi já sobre esta questão, que a nomeação de um alcaide pequeno para a Batalha significa uma mudança importante no processo de maturação institucional que levaria ao nascimento do município batalhense, em 1500.

<sup>48</sup> *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória...*, pp. 58-59.

<sup>49</sup> *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória...*, pp. 54-55; Saul Gomes, *Introdução à História do Castelo de Leiria*, cit., pp. 243-244.

“A existência de um alcaide impõe”, como então referi, “um espaço delimitado de actuação, fronteiras definidas dentro das quais a nova autoridade faz exercício das suas funções executivas sem colidir, no caso, com os restantes agentes do Concelho.”<sup>50</sup>

Ao gesto colectivo, de cerca de 1459, da demarcação de um termo batalhense, corresponderá uma identidade de interesses sociais e institucionais que denunciam um significativo político. A gestão da “República”, a que se agrega uma hierarquização social, e um objectivo revelado nas atitudes, nos acontecimentos de maior ou menor impacto que emergem a propósito quer de questões particulares, como a cobrança do verde ou de outros feitos de almotaçaria, quer a propósito da eleição rebelde de alcaide pequeno ou da nomeação de almotacés.

Estes factos exigiram, naturalmente, protagonistas e também laços de solidariedade entre eles. Por esses elos se adivinhará a condição social dos intervenientes, da sua riqueza e da sua identidade, dos seus objectivos materiais e ideológicos. Por eles, ainda, se reconstituirá o processo histórico medievo da paulatina afirmação do concelho da Batalha.

D. João II, para além de confirmar, na generalidade, o quadro jurídico de excepção dos mesterais batalhinos, socorre os “pedreiros, cabouqueiros, carpinteiros e obreiros do Mosteiro” contra algumas opressões a que os pretendiam sujeitar o ouvidor e almoxarife do Marquês de Vila Real, por alvará de 20 de Março de 1489 e carta de lei de 20 de Março de 1490<sup>51</sup>. O Príncipe Perfeito concederia, ainda, aos moradores do Mosteiro, a isenção da obrigação de aposentadoria, em 7 de Junho de 1493<sup>52</sup>.

O rei D. Manuel procederá à confirmação particular e geral de todos os privilégios da comunidade obreira batalhense. Mais do que inovação, trata-se de uma política de (re)composição e de renovação das garantias sobre o estatuto especial dos moradores da Batalha que serviam nas obras. É nesse contexto que integramos as 17 cartas de confirmação dos privilé-

<sup>50</sup> *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória...*, p. 55.

<sup>51</sup> *Ética e Poder*, doc. 102.

<sup>52</sup> *Ética e Poder*, doc. 101.

<sup>53</sup> *Ética e Poder*, docs. 99 a 115.

gios locais assinadas pelo Monarca entre Fevereiro e Julho de 1497<sup>53</sup>.

Tal panóplia de confirmações deu força aos batalhenses para continuarem a resistir contra as (eventualmente justas) reclamações do concelho de Leiria sobre a população deste lugar. Em 1498, os leirienses pediam, nas Cortes de Lisboa, que D. Manuel consentisse que os carreiros privilegiados da Batalha colaborassem nos serviços de que o concelho tinha necessidade, o que o rei concede “quando elles nam andarem acupados no noso moesteiro da Batalha.” Já quanto à reclamação contra o facto do juiz e vedor das obras o ser por “vya de privilegio e não de imliçam”, o Monarca remete a decisão para posterior momento<sup>54</sup>.

Nessas mesmas Cortes, os procuradores de Leiria protestariam contra o alcaide pequeno da Batalha pela “jurdiçam que tem obrado” e, uma vez mais, contra o exercício jurisdicional do juiz das obras e do escrivão das mesmas. Mas o Rei escusa-se a tomar qualquer decisão sobre esta matéria, considerando que era questão que “andava em demanda” e, por assim ser, se evitava qualquer despacho<sup>55</sup>.

5 — Pouco depois, como se sabe, D. Manuel I eleva a Batalha a vila e confere-lhe o prestigiado estatuto concelhio. Tal acontecimento, como se referiu, era mais do que previsível.

Com a elevação a concelho, a gestão do lugar da Batalha é, naturalmente, muito remodelada. Doravante, a produção normativa, tanto técnica como política, passa a ser determinada por um grupo administrativo detentor de uma orgânica e funcionalidade próprias. A criação da nova unidade concelhia vinha esvaziar, de certa forma, a eficácia e a justificação da própria existência de uma orgânica de administração das obras do Mosteiro, particularmente moldada por uma dimensão de âmbito mais socio-jurídico do que territorial. Desde então, a gestão territorial incumbiria aos próprios privilegiados das obras.

<sup>54</sup> *Ética e Poder*, doc. 116.

<sup>55</sup> *Ética e Poder*, doc. 117.

Por outro lado, o novel concelho não poderia sobreviver dentro dos parâmetros tradicionais de isenções e privilégios. Uma parte muito substancial da população mesteiral teria de passar a contribuir para os encargos decorrentes da nova administração municipal batalhense. Mesmo aqueles que viviam fora do âmbito territorial concelhio batalhino.

Apesar de D. Manuel garantir a permanência das velhas isenções e da continuidade do foro específico da justiça, dentro do estaleiro das obras, por um juiz e/ou vedor próprio, estes esvaziavam-se de sentido. As obras mostravam uma clara tendência para a desaceleração e mesmo para a estagnação. Muitos dos obreiros, nessa época, tiveram de partir para outras cidades, como Coimbra, Tomar, Santarém ou Lisboa onde passam a residir e trabalhar nos estaleiros de construção monumental ou civil aí existentes<sup>56</sup>.

Algum do velho oficialato administrativo-judicial das obras vive agora mais do prestígio de um cargo público que permite ainda auferir de bons rendimentos e salários, do que, propriamente, de uma acção efectiva e consistente. O tempo encarregar-se-ia de extinguir por completo o sentido e a oportunidade desses velhos privilégios. Fechava-se o ciclo febril do estaleiro monástico gótico batalhino, mas abria-se um novo século marcado pela afirmação das estruturas e dos interesses concelhios dos batalhenses.

O levantamento do pelourinho, a elevação a sede paroquial — não seria coisa digna que uma vila e concelho permanecessem dentro da alçada de uma freguesia religiosa leiriense — a construção de estradas e pontes, a gestão burocrática do concelho, entre outras actividades, passam a marcar os grandes momentos da vida comunitária desta terra.

Em 1503 e 1520, D. Manuel expedirá dois alvarás para que todos os privilegiados contribuíssem para “o bem da dita villa e prol comum della”<sup>57</sup>, sinal de que haveria resistências sociais a tal dever comunal. As estruturas administrativas e judiciais, por seu turno, organizavam-se paulatinamente. Em 1513, o Venturoso determinava que os oficiais da Vila da Vitória

<sup>56</sup> Vd., por exemplo, os dados coligidos por Pedro Dias, *A Arquitectura de Coimbra na Transição do Gótico para a Renascença. 1490-1540*, Coimbra, Epartur, 1981, *passim*.

<sup>57</sup> *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória...*, p. 59; *Ética e Poder*, doc. 136.

tratassem das coisas que diziam respeito às almotaçarias e privilegiados na forma que antes era executada pelos oficiais de Leiria<sup>58</sup>.

Entretanto, surgem, na Batalha, os primeiros oficiais de âmbito concelhio. Entre eles constam os nomes de Aires Fernandes, juiz dos órfãos nomeado para o cargo em 17 de Agosto de 1500. Este ofício passará, no entanto, para Pero Aires, filho daquele, por carta de 8 de Março de 1502<sup>59</sup>. Um outro oficial era o procurador do número da Vila da Vitória, ofício trazido por Fernão de Mendonça, morador em Porto de Mós, para o qual foi nomeado em 16 de Fevereiro de 1502<sup>60</sup>. Mas em 26 de Agosto de 1503, D. Manuel investiria, neste cargo, a Manuel de Sequeira, escudeiro da casa real<sup>61</sup>. Temos conhecimento, também, do aparecimento do inquiridor judicial e contador dos feitos da Batalha, ofício-trazido por Salvado Pires, já em 4 de Março de 1500<sup>62</sup>.

Os batalhenses de 1500 sentir-se-iam, certamente, muito orgulhosos do estatuto político municipal alcançado. Isso é visível, por exemplo, entre dois notários nomeados para a vila nessa época, reclamando ambos serem o primeiro tabelião que houve na vila. Um deles era Afonso Homem, escudeiro de D. António, aqui activo entre 9 de Junho de 1500 e 9 de Dezembro de 1520. Em documento por ele lavrado no dia 6 de Novembro de 1500, afirma ser o primeiro tabelião da vila da Batalha<sup>63</sup>. Tabelião das notas e do judicial, exercerá também o cargo de escrivão da câmara e da almotaçaria da Batalha, pelo menos entre 1506 e 1516<sup>64</sup>. Neste último ano, consegue a garantia da reserva do ofício para seu filho, Manuel Homem, o qual deve ter assumido o lugar pouco antes da morte de seu pai, mantendo-se como tabelião do público e judicial da Batalha ainda em 7 de

<sup>59</sup> *O Mosteiro de Santa Maria da Vitória...*, p. 57.

<sup>60</sup> Instituto dos Arquivos Nacionais – Torre do Tombo (doravante citado por TT (Torre do Tombo) — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 2, fl. 8.

<sup>61</sup> TT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 35, fl. 40.

<sup>62</sup> TT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 12, fl. 3.

<sup>63</sup> TT — *Mosteiro da Batalha*, livro 4, doc. 195.

<sup>64</sup> TT — *Mosteiro da Batalha*, Livro 4, doc. 9; *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 25, fl. 81.

<sup>65</sup> TT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 25, fl. 81; *Mosteiro da Batalha*, Livro 4, doc. 236.

Janeiro de 1529<sup>65</sup>.

Em 1511 aparece um João Peres, tabelião, mas não há a certeza quanto a pertencer ao tabelionato batalhense<sup>66</sup>. Um outro tabelião batalhense foi Francisco do Vale, escudeiro do Bispo de Évora, nomeado para o ofício de notário da Batalha, curiosamente, em 27 de Novembro de 1499<sup>67</sup>. Antes, portanto, do estabelecimento oficial do concelho. Revela um intensa actividade enquanto notário nos anos de 1500 e 1501. Em documento datável de 26 de Dezembro de 1502, afirma ser vassalo do rei e primeiro tabelião da Batalha<sup>68</sup>. Neste dado há, obviamente, uma colisão com o que afirmava também Afonso Homem, que pretendia ser ele o primeiro notário da vila. Francisco do Vale, contudo, é mais reincidente nessa afirmação, repetindo-a em documento de 5 de Setembro de 1504<sup>69</sup>.

Em 11 de Maio de 1515, D. Manuel retira do ofício de tabelião Francisco do Vale, nomeando para o seu lugar um Gaspar Vaz<sup>70</sup>. Mas em 21 de Outubro desse ano, Francisco do Vale mantinha-se no cargo. Assim terá continuado, pois lavra cartas na Batalha desde então até 29 de Dezembro de 1520 ou 1521, a última data em que o encontramos documentado<sup>71</sup>. Esse ofício passaria a seu filho, Diogo do Vale, o qual o exercia ainda em 1541<sup>72</sup>.

Um outro tabelião batalhense foi o já mencionado Salvado Pires, proposto para o cargo por alvará de 4 de Novembro de 1511 e nele confirmado por carta de 17 do mesmo mês e ano<sup>73</sup>. Exercia o cargo ainda em 26 de Abril de 1521<sup>74</sup>.

Em 1530, o rei D. João III confirmaria o título de vila e o estatuto concelhio da Batalha. Tratava-se, de facto, de um acontecimento irreversível.

<sup>66</sup> TT — *Mosteiro da Batalha*, Livro 4, doc. 54.

<sup>67</sup> TT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 14, fl. 71v°.

<sup>68</sup> TT — *Mosteiro da Batalha*, Livro 4, doc. 234.

<sup>69</sup> TT — *Mosteiro da Batalha*, Livro 4, doc. 72.

<sup>70</sup> TT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 24, fl. 42v°.

<sup>71</sup> TT — *Mosteiro da Batalha*, Livro 4, doc. 81.

<sup>72</sup> TT — *Mosteiro da Batalha*, Livro 4, doc. 186.

<sup>73</sup> TT — *Chancelaria de D. Manuel*, Livro 8, fl. 97.

<sup>74</sup> TT — *Mosteiro da Batalha*, Livro 4, doc. 15.

Por essa época, cerca de 81% dos habitantes da Batalha mantinham ainda o estatuto de privilegiados das obras, num conjunto populacional que rondava um total de 186 a 190 fogos, o que perfaz uns 650 a 700 habitantes em todo o concelho. Mas só no termo de Leiria, por exemplo, continuavam a viver cerca de 485 famílias ligadas às obras batalhinas, o que perfazia um volume demográfico bastante superior aos residentes na vila e termo da Batalha. Mas a explicação deste fenómeno exige uma outra oportunidade de reflexão histórica que não esta...

6 — O triunfo político alcançado em 1500 pelos batalhenses repercutiu um conjunto de valores sociais e culturais que importa sublinhar aqui.

Apesar de muitos dos mesterais que aqui se instalaram serem imigrantes oriundos de cidades e regiões muito distantes, e de muitos outros emergirem dos quadros geográficos regionais mais próximos, cedo se desenvolveu entre todos uma identidade cultural marcada pelo sentido do corporacionismo, que era também uma plataforma de desenvolvimento de práticas cooperacionistas e de solidariedade social.

Havia, efectivamente, entre os mesterais que construíram o Mosteiro um sentido corporacionista muito forte. Os documentos dão-nos essa marca que podemos olhar, enquanto historiadores, nas entrelinhas dos antigos pergaminhos que atestam, para todo o sempre, essas vidas passadas, as suas lutas e os seus ideais.

Só assim se explicará a persistência com que defendem, ao longo de todo o século XV, os privilégios e foros de isenção que os primeiros monarcas de Avis lhes haviam outorgado a fim de os manterem activos e interessados no monumental projecto da edificação monástica dominicana. Por outro lado, a população batalhina revela um sentido de solidariedade grupal bastante importante como se comprova com a fundação da confraria de Nossa Senhora da Vitória, em 1427, bem como do seu hospital, institutos que gozariam de uma notável e rara longevidade na região alto-estremenha, evoluindo somente no século XVIII para a forma de Misericórdia.

O nível cultural da generalidade dos mesterais batalhinos era, ainda,

bem mais elevado do que o da maioria dos seus pares especializados noutras áreas manuais de produção artesanal. É certo que, neste campo, as práticas e teorias culturais da população envolvida no estaleiro gótico eram muito diversificadas entre os diferentes estratos sociais. Os níveis de literacia das elites dirigentes, seja entre os mestres de obras, seja entre os oficiais que controlavam a gestão administrativa e financeira, eram certamente mais elevados e exigentes do que entre as camadas mais baixas dessa população obreira, aquelas cujas profissões não exigiam categorias operacionais de teor mais eruditizante.

Não bastava, de qualquer modo, ser-se um comunidade laboral dotada de um forte sentido de unidade e de cooperação e entre-ajuda. À consciência de classe revelada pelos mestrais batalhinos, bem patente, como escrevemos, nas atitudes que tomaram de defesa dos direitos e privilégios das respectivas agremiações laborais, acrescenta-se uma inegável auto-estima pelo estatuto social alcançado. O Mosteiro que construía, ímpar em todo o Portugal, constituía a representação clara da imagem de orgulho colectivo dessa mesma comunidade, marcada pela distinção que se traduzia num saber fazer de excepção, que era, naturalmente, um saber técnico altamente especializado, o qual não poderia deixar de se repercutir na escala de valores culturais, políticos e sociais própria desses mestrais. Escala pela qual os batalhenses de Quatrocentos avaliariam o mundo externo e nele se posicionariam.